

A cidade isolada: a invisibilidade da mulher negra nos presídios femininos brasileiros e na trajetória de Carolina Maria de Jesus.

Júlia Catarine dos Santos Abreu (UFMG/MG)

*Por fim, permita que eu fale
Não as minhas cicatrizes
Achar que essas mazelas me definem
É o pior dos crimes
É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nós sumir
Emicida, "Amarelo"*

RESUMO

O presente estudo busca compreender a trajetória de invisibilidade e abandono da mulher negra em um dos espaços mais vulneráveis e isolados das cidades no Brasil: os ambientes de privação de liberdade. Assim como a escritora Carolina Maria de Jesus (1960), que foi privada de liberdade em diversos momentos em sua vida sendo ela e sua obra um retrato de como a cidade possui estruturas racistas que ditam onde as mulheres negras estão e devem estar, podemos observar como as formas de organização social, econômica, e militar agem para que essa invisibilidade e abandono siga em um constante percurso desde antes, durante e após o encarceramento. Como estratégia de pesquisa, a pesquisa bibliográfica foi optada por tornar viável revisar a literatura a partir de um novo enfoque, possibilitando a visualização do ponto principal deste estudo (Lakatos; Marconi, 2003). Segundo o INFOPEN Mulheres (2018), 62% das mulheres presas são negras, e essas apresentam um histórico de imensa vulnerabilidade: têm baixa escolaridade, muitas são vítimas de abuso sexual, possuem famílias desestruturadas e em grande parte são presas por tráfico de drogas. Esses fatos demonstram como os ambientes de privação de liberdade, sendo eles uma parte isolada da cidade, buscam excluir, limitar e segregar a existência e participação de mulheres negras nos espaços de liberdade. São então destinados às mulheres negras os espaços periféricos e os presídios, onde são abandonadas pelo Estado, pela família e amigos, sem direito à cidade e à mobilidade urbana, como Carolina Maria de Jesus relatou durante sua vida em seus diários no livro "Quarto de despejo" (1960). Desse modo, fica perceptível que enquanto a cidade possuir estruturas racistas e punitivistas, não haverá espaços sólidos e concretos de pertencimento e

uso democrático para as mulheres negras, com ênfase para aquelas privadas de liberdade e/ou egressas do sistema penitenciário.

Palavras-chave: Mulheres Negras, Unidades Prisionais, Segregação Socioespacial.

1 Introdução

A cidade nunca foi pensada para a população negra, ao contrário, funciona como um local em que as diferenças de raça e cor se acentuam e deixa as margens aqueles que não correspondem ao padrão estético e social impostos pela influência europeia.

Marcada por desigualdade de gênero, raça e classe, o período colonial no Brasil deixou uma herança que parece eterna para a população, sendo as consequências da escravidão uma delas. Após 13 de maio de 1888 data que simboliza a abolição da escravidão no Brasil, medidas e políticas públicas para garantir a integração urbana dos ex-escravizados não foram tomadas, mostrando o despreparo público para lidar com a população negra e a falta de incentivo para que essas pessoas pudessem ter uma vida fora do sistema escravocrata.

O sistema escravocrata, que se iniciou no século XVI, é um dos primeiros modelos de privação de liberdade do país (Akotirene, 2020). O sequestro e tráfico de pessoas negras de África em navios comandados por países europeus, é uma breve representação do que conhecemos hoje como unidade prisional e sistema penitenciário.

Com a construção de prisões para privar de liberdade principalmente escravos e pobres considerados desviantes ou indisciplinados pela igreja católica, no pós abolição o número de presídios passou a crescer junto com uma série de mudanças no Código Penal até chegar a instituída a Lei de Execução Penal de 1984 (LEP) . Aos negros, as margens em que se localizam ambientes de privação de liberdade é o que foi reservado. Sanatórios, hospícios e prisões foram construídos para que a soberania patriarcal branca se mantivesse, ao passo que a população negra aumentava.

Segundo Conceição (2009), os negros eram “Super representados nos presídios e sub-representados nos programas de medidas alternativas à pena de prisão é assim que os negros aparecem nos dados oficiais.” O aumento crescente da criminalidade junto a indicadores socioeconômicos negativos para a população negra e periférica, acarretou no encarceramento em massa dessas pessoas, chegando a números inimagináveis.

A questão da mulher negra sempre foi deixada em segundo plano, principalmente a mulher negra encarcerada, ao passo que a população carcerária masculina crescia rapidamente e facções se formavam, no início dos anos 2000 o número de mulheres encarceradas ainda não alarmava o Estado, que continuava a não planejar políticas públicas que beneficiassem mães solas e procurasse mitigar os efeitos da desigualdade racial. Mas, é após a instituição da Lei de Drogas de 2006 que a população carcerária feminina cresce exponencialmente.

Assim como a maioria dos homens encarcerados são negros ou pardos, o mesmo se aplica as mulheres, 66,9% delas são negras ou pardas (RASEAM, 2024), sendo representantes do racismo institucional brasileiro. Dentro dos muros, as mulheres negras são também as mais abandonadas pelas famílias e amigos, sendo as que mais sofrem com a violência e o sexismo institucional, o que é reflexo da vida extramuros.

Desse modo, o presente trabalho tem como objetivo compreender a trajetória histórica da mulher negra que chega ao cárcere, aliado a trajetória de vida da escritora e poetisa Carolina Maria de Jesus; e sua rotina dentro do sistema, entendendo as unidades prisionais como espaços invisíveis de extermínio na cidade.

2 Cidade, raça e classe

2.1 Segregação socioespacial e o Direito à cidade

Ao longo da construção das cidades, as diferenças sempre estiveram presentes apesar das tentativas de integrar um espaço plural e para todos, sendo o mito da democracia racial (Gonzalez, 1984) uma das falácias mais presentes no convívio social.

Em uma estrutura capitalista, a cidade funciona como produtora de desigualdades, na qual divide espacial, social e economicamente a classe oprimida e a classe opressora (Marx, 2013), e por consequência divide a população branca da população negra. Para Lefebvre, a construção e organização urbana é um reflexo da sociedade, tendo como condicionantes o espaço urbano como mercadoria, com acesso diferenciado entre diferentes classes sociais, sendo resultante uma apropriação subjetiva e ideológica do espaço (Lefebvre *apud* Vieira, Melazzo).

Um dos grandes pontos de partida da segregação socioespacial no Brasil foi a ausência de políticas públicas para ex-escravizados e seus descendentes após a abolição da escravatura em 1888. A população negra do pós-abolição não tinha recursos para recorrer à moradia fora

das senzalas, muitos acabaram por habitar as ruas e os cortiços, que posteriormente contribuíram para o surgimento das favelas.

Os cortiços muitas vezes estavam localizados em locais à margem da cidade, longe do centro e das regiões em que a classe dominante habitava, dividindo portanto não apenas as cidades, mas também as relações sociais de trabalho, afetos e de lazer. Ainda hoje, rotineiramente a população de baixa renda tem que sair de suas casas para trabalhar na área onde habita a população rica, o que as fazem viver apenas pelo trabalho, sem acesso à cultura, lazer e descanso, não sendo possível conhecer as oportunidades que a cidade tem a oferecer.

Com o movimento de urbanização sem pensar nas classes sociais mais vulneráveis, a mobilidade urbana se tornou mais um problema. A dificuldade da população que mora à margem da cidade de acessar o centro mostrou como a segregação socioespacial ainda domina as relações sociais do país. Segundo pesquisa divulgada pelo Data Favela (2023), o número de favelas no Brasil dobrou na última década, sendo atualmente 13.151 favelas com 17,9 milhões de moradores, no qual 67% deles são negros. Em comparação, o número de milionários aumentou no país, representando em 2022 o número 413 mil pessoas, sendo a grande maioria delas brancas (Global Wealth Report, 2023).

Do mesmo modo que a população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade habita as margens, são também nas margens dos municípios que se localizam os ambientes de privação de liberdade. Em locais isolados e quase sempre de difícil acesso, é um exemplo de como a cidade no sistema capitalista é feita para segregar a população negra e de baixa renda dos centros.

2.2 Onde estão os ambientes de privação de liberdade?

Construídos às margens da cidade, em locais de difícil acesso principalmente para os familiares e amigos visitantes, os presídios no Brasil foram construídos nesses locais com o objetivo de serem estruturas invisíveis, no qual pessoas em liberdade não possam ter ciência do que acontece no intramuros.

A localização geográfica dos presídios são muitas vezes justificadas como locais de difícil acesso para dificultar possíveis fugas e invasões, entretanto não consideram a rotina dos amigos e familiares que vão a visitação. Muitos começam a saída de casa de madrugada para chegar a tempo da entrada, tendo que atravessar cidades inteiras em inúmeras conduções. O documentário “Lírios não nascem da lei” acompanha a rotina de deslocamento de uma familiar-visitante que mora em outra cidade, mostrando o Centro de Referência à Gestante

Privada de Liberdade em Vespasiano-MG, que é um exemplo de unidade prisional que se encontra afastada na cidade, sendo de difícil acesso principalmente para aqueles que utilizam do transporte público.

Segundo o art. 103 da LEP, a pessoa presa deve ficar retida no presídio mais próximo ao seu meio social e familiar, entretanto não é o que ocorre. Milhares de pessoas em privação de liberdade relatam estar presas em cidades e até mesmo estados diferentes do qual habitavam, o que ocasiona em muitos casos a impossibilidade de visitaç o, e por consequ ncia, de den ncias sobre as condi es na qual est o os pres dios.

2.3 Carolina Maria de Jesus e o n o pertencimento   cidade

Carolina Maria de Jesus foi uma escritora e poetisa negra, conhecida pelo seu livro “Quarto de Despejo: di rio de uma favelada” (1960) escrito entre 1955 a 1960. Carolina foi catadora de lixo durante boa parte de sua vida, habitando a favela do Canind  em S o Paulo, junto com seus tr s filhos. M e solo, negra e semi-alfabetizada, foi presa cerca de tr s vezes durante sua juventude em Sacramento, Minas Gerais, sempre por motivos de atentado ao pudor ou “bruxaria”.

Em seus di rios, Carolina descreveu a  rdua rotina de uma mulher negra de baixa renda em S o Paulo, fazendo cr ticas a pol ticos e aos moldes sociais impostos    poca, escancarando o racismo e o sexismo presente na cidade, mostrando desde ent o os problemas existentes nas favelas para muito al m apenas das estruturas dos barracos.

“Estou residindo na favela. Mas se Deus me ajudar hei de mudar daqui. Espero que os pol ticos estingue as favelas. H  os que prevalecem do meio em que vive, demonstram valentia para intimidar os fracos. H  casa que tem cinco filhos e a velha   quem anda o dia inteiro pedindo esmola. H  as mulheres que os esposos adoecem e elas no penado da enfermidade mantem o lar. Os esposos quando v  as esposas manter o lar, n o saram nunca mais.” (Jesus, 1960)

Quando se tornou famosa pelos seus di rios que chegaram a ser publicados no exterior, Carolina n o chegou a ascender de classe social, ao passo que escritores brancos de sua  poca, como M rio de Andrade, conseguiram essa ascens o.

Mesmo que seus relatos se refiram ao s culo passado, Carolina ainda   uma representante do que pode vir a ser, e na maioria dos casos  , a vida de uma mulher negra, sendo uma representa o dos efeitos da segrega o socioespacial e da aus ncia de pol ticas

para mobilidade urbana, mostrando como a cidade aparenta ter donos e quem são os indesejados, como a mesma descreve “Saí a noite, e fui catar papel. Quando eu passava perto do campo do São Paulo, varias pessoas saiam do campo. Todas brancas, só um preto.”(Jesus, 1960)

A mesma faleceu precocemente em 1977 aos 62 anos de idade, vítima de crise de asma.

3 Encarceramento feminino

3.1 Origem das prisões femininas

Os primeiros registros de aprisionamento feminino datam o século XVII na Holanda (Zedner, 1995), quando em 1645 a prisão “The Spinhuis” passou a encarcerar além de homens, também mulheres e meninas, sendo um sistema de gênero misto, e as usavam como exploração de mão de obra para o trabalho fabril, principalmente para a indústria têxtil. Essa prisão acabou por servir de modelo para outros países europeus que vieram a inaugurar presídios mistos e posteriormente exclusivamente femininos.

No século XIX o número de prisões femininas passa a aumentar constantemente na Europa e nas Américas, sendo em 1820 na França inaugurada a primeira prisão exclusivamente para mulheres e em 1845 nos Estados Unidos inaugurada a Mount Pleasant Female Prison. A construção de presídios femininos marca uma das maiores reformas do sistema prisional, uma vez que a prisão de mulheres tinham um objetivo diferente dos presídios masculinos.

As motivações para construções de presídios femininos para além da separação de gênero, é também a exploração de mão de obra doméstica e fabril. Mulheres eram encarceradas em sua maioria por indisciplinas, adoecimento psíquico, comportamentos considerados desvirtuantes perante ao clero e a igreja católica, tendo então sua prisão o objetivo de as tornarem boas esposas, mães e domésticas e alimentar o sistema fabril aos custos da exploração.

As prisões femininas no Brasil surgem no século XX, no Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, sendo prisões que passaram por reformas para encarcerar mulheres. É em Brasília construído o primeiro presídio exclusivamente para mulheres a “Penitenciária Feminina do Distrito Federal”, gerenciada pela igreja católica, especificamente pelas irmãs do Bom Pastor, no qual coube a elas a responsabilidade pela “moral e os bons costumes, além de

exercer um trabalho de domesticação das presas e vigilância constante da sua sexualidade” (Soares; Ilgenfritz, 2002).

Entretanto, mesmo com construções mais recentes de presídios, é notório que as estruturas não são pensadas para as necessidades das mulheres. Em seu livro “Presos que menstruam” (2017), Nana Queiroz relata a árdua rotina de permanência de mulheres dentro do sistema carcerário brasileiro. O espaço inadequado para higiene pessoal que não permite privacidade e dignidade, principalmente no momento em que essas mulheres menstruam sem muitas vezes ter acesso a absorventes, acabando por usar miolo de pão para contenção); o uso dos chamados “bois”, privadas que imitam um aterro sanitário devido as suas medidas e proximidade com o chão; a ausência de espaços exclusivos para mulheres gestantes e puérperas e até mesmo de celas exclusivas para visitas íntimas. Como afirma Cerneka em 2009, quando o número de pessoas presas no Brasil representava quase a metade do número que há hoje:

“Para o Estado e a sociedade, parece que existem somente 440 mil homens e nenhuma mulher nas prisões do país. Só que, uma vez por mês, aproximadamente 28 mil desses presos menstruam.”

3.2 As encarceradas brasileiras: quem são elas?

A população carcerária feminina no Brasil vem crescendo exponencialmente passando de 6.000 mulheres em 2000 para 37.165 em 2020, fazendo do Brasil o terceiro país com o maior número de mulheres em situação de privação de liberdade (World Female Imprisonment List, 2022). Segundo relatório do SISDEPEN do segundo semestre de 2023, o país tinha 32.999 mulheres em privação de liberdade no sistema penitenciário e outras carceragens. Entretanto, o SISDEPEN considera e usa para outros indicadores (de escolaridade, número de filhos e raça) a população penal apenas de 27.010 mulheres, tendo como critério selecionar apenas as que se encontram privadas de liberdade no sistema penitenciário, ignorando as que se encontram cumprindo pena em outras carceragens como as da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Federal e as que cumprem prisão no regime domiciliar. Se somarmos os números de mulheres que cumprem algum tipo de pena no Brasil, em 2023 foram cerca de 52.593 mulheres em privação de liberdade.

Entre as 27.010 mulheres presentes no sistema penitenciário em 2023, os indicadores mostram que dessas 16.436 são negras ou pardas, mostrando a herança colonial do racismo em suas diversas formas, mas principalmente institucionais.

A maioria das mulheres presas mostram uma situação de vulnerabilidade, principalmente em relação ao grau de instrução, 10.344 possui o ensino fundamental incompleto, enquanto apenas 4.979 têm o ensino médio completo.

Do total dessa população, 43,65% delas têm um ou mais filhos, e estão na faixa etária de 25 a 29 anos e de 35 a 45 anos. Esse número significativo de mulheres jovens encarceradas mostra como a oportunidade de vivenciar a juventude em espaços culturais e de lazer é retirada das mesmas. Considerando o perfil dessas mulheres, é nítido como a cidade reserva espaços de privação e não de promoção ao lazer e pertencimento.

4 Metodologia

Como metodologia de pesquisa, a pesquisa bibliográfica foi optada por proporcionar a análise bibliográfica a partir de um novo enfoque, visto que o tema abordado é passível de diversas análises. Como Lakatos e Marconi (2003) descrevem, “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”.

Através da análise qualitativa, foi notório durante o levantamento bibliográfico o baixo quantitativo de produções acadêmicas que tratam do assunto de aprisionamento feminino, e menor ainda quando se analisa a raça aliada à questões de gênero, sendo um problema que escancara como essas mulheres estão extremamente invisíveis frente a situação de vulnerabilidade constante em que vivem.

Desse modo, busca-se realizar uma análise a partir da perspectiva do feminismo negro e do abolicionismo penal, no qual considera que considera gênero, raça e classe, e tem como a ideia principal um mundo sem prisões.

5 A mulher negra encarcerada no Brasil

5.1 No alvo: a cidade como armadilha

Os chamados “crimes de mulheres” durante o século XIX e XX estavam sempre ligados aos comportamentos considerados inapropriados ou infames para mulheres. Desse modo, a prostituição, “histeria” e bruxaria, que consistia em grande parte dos atos de mulheres negras que usavam do conhecimento de produtos naturais como um dos métodos complementares e cura (Condé, 1986), e também aquelas que protestavam contra o sistema

machista e limitante para mulheres à época, eram os crimes que a princípio motivaram o encarceramento de mulheres.

Carolina Maria de Jesus foi uma das mulheres presas por heresia, bruxaria e atentado ao pudor na época em que morou em Sacramento, Minas Gerais. Em seu livro “Diário de Bitita”(1986) a mesma relata a sua juventude, no qual ela e sua mãe chegaram a ser presas por motivos fúteis ao menos três vezes, o que demonstra os aspectos patriarcais e racistas à época, que reverberaram durante toda sua trajetória de vida como uma herança e marca do cárcere. Carolina e suas similares sempre foram a pele alvo na cidade.

“Quando o meu irmão soube que a mamãe estava presa começou a chorar. Rodávamos ao redor da cadeia chorando. A meia-noite resolveram soltá-la. Ficamos alegres. Ela nos agradeceu depois chorou. Eu pensava: “É só as pretas que vão presas.” (Jesus, 1986, p. 28)

No entanto, esses crimes ao longo da implementação das repúblicas ao redor do mundo, se tornaram fúteis, e com o avanço do capitalismo os crimes cometidos por mulheres também mudaram. A necessidade constante da classe oprimida e operária de conseguir recursos para viver e sobreviver se tornava cada vez maior, assim como a desigualdade econômica e social. Com o avanço contínuo do capitalismo e a maior inserção das mulheres no mercado de trabalho, os crimes relacionados à propriedade aumentaram, mulheres passaram a cometer pequenos furtos e similares para garantir não apenas sua sobrevivência, mas também a de suas famílias.

Especificamente no Brasil, as mulheres negras do pós-abolição estavam incubidas principalmente aos trabalhos de cuidados de famílias brancas da classe média, em muitas das vezes, famílias no qual foram escravizadas, sujeitas a trabalhos precários e reféns da falácia de que “eram da família”, como uma justificativa para exploração. Essas mulheres muitas vezes faziam a troca de força produtiva de trabalho por um teto e alimento, sem ganhos pecunios, sendo uma perpetuação do trabalho escravo.

Conforme o avanço do capitalismo tardio, os trabalhos precários para mulheres também se reinventaram, atingindo principalmente as mulheres negras periféricas que, por conta de uma herança colonial, ocupavam o subemprego.

O perfil social da mulher criminosa tende a ser, na maioria, de uma mulher jovem, pertencente a um nível socioeconômico baixo, com baixo nível educacional, baixo nível de emprego ou desempregada, solteiras ou separadas, procedentes de centros urbanos. (Cunha, *apud* Carvalho, 2003).

Para as mulheres, as condições de trabalho formal muitas vezes não cabiam em suas rotinas devido a desigualdade de gênero, principalmente aquelas com filhos que já enfrentam uma dupla jornada de trabalho com o constante trabalho de cuidados (Observatório das Desigualdades, 2020).

Com essa necessidade constante de renda para viver, muitas acabaram por entrar no mercado de trabalho informal no mundo do crime, sendo furto e tráfico trabalhos frequentes.

Aliado a essa questão estrutural, o racismo institucional (Almeida, 2019) carregado pela polícia militar, que persegue e mata constantemente a população negra e carente do Brasil, ficou encarregado pelo super encarceramento de mulheres negras. O racismo em todas suas formas, mas principalmente a institucional, fez com que as leis de execução penal tivessem a pele negra como alvo, fazendo com que a cidade se tornasse um local seguro para brancos e uma armadilha para negros, tornando mulheres negras as réis de um caso sem questionar.

Mas foi em 2006 com a Lei nº 11.343/2006, a chamada Lei de Drogas (Brasil, 2006) que o encarceramento feminino, passou a atingir números inimagináveis, deixando a escolha da polícia diferenciar usuário de traficante.

5.2 O sistema prisional feminino e a cidade

Os ambientes de privação de liberdade sempre foram destinados a isolar e ocultar pessoas negras e pobres, como parte de um projeto hegemônico capitalista. Desenvolver um exército industrial de reserva é um dos principais objetivos do sistema prisional. Garantir mão de obra qualificada para exploração é o que mantém o sistema prisional no reformismo, sem procurar solucionar as questões que levam os indivíduos a cometerem crimes (Fernandes, 2023). Como afirma Angela Davis,

“as prisões tornaram-se buracos negros onde são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo. O encarceramento em massa gera lucros, enquanto devora a propriedade pública, e assim tende a reproduzir exatamente as condições que levam as pessoas para a prisão” (DAVIS, 2003, p.26).

O mito da mulher negra adaptável, de força e resistência é um dos pontos que alimenta o racismo e sexismo institucional nos presídios. Essa ideia que advém de um passado escravocrata se replica na vida intra e extramuros. A prisão além de ter estruturas que não foram pensadas para mulheres, não possui estruturas de rotina pensadas para mulheres negras.

A atenção à saúde, a manutenção da autoestima como cuidados com a pele e cabelo, os costumes que contribuem para a manutenção da negritude ligados a espiritualidade e religiosidade, são alguns dos tópicos ausentes nas prisões, que tornam a sobrevivência das mulheres negras mais difícil. Abreu et. al (2023) relata a rotina excludente de uma mulher negra no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade em que :

“Quando Angela falou que cortou o cabelo crespo dela todo na tesoura porque ali não se tem produtos para cabelo como o nosso, isso me doeu, ela disse que prefere assim porque dá muito trabalho e citou nome de cremes que eu tinha usado no dia anterior.” (Diário de campo, Júlia, mai/2023).” (Abreu; *et. al*, 2023)

O tratamento de agentes penitenciários também é outro fator que compõe o racismo. As mulheres negras e até mesmo seus familiares são mais vigiadas e punidas, chegando a uma tripla-pena, como afirma Akotirene, no Complexo Prisional Feminino de Salvados, no qual a maior parte das privadas de liberdade são negras

“Compõe a rotina institucional os gritos de dores por problemas odontológicos, os pedidos recorrentes das encarceradas para que suas mães não as visitem, e o discurso bíblico de expiação dos pecados ofertado como compaixão por parte das agentes penitenciárias, beirando a uma maternagem pentecostal.”(Akotirene, 2020)

5.3 Dinâmica familiar e social dentro dos muros

Historicamente, as prisões masculinas recebem consideravelmente mais visitas do que as prisões femininas, sendo um reflexo do sistema machista e patriarcal que ainda perdura. A ideia da “mulher criminosa” afasta familiares, amigos e parceiros românticos da privada de liberdade, se torna motivo de vergonha, desonra e modelo de desobediência para a sociedade.

Entanto, há fatores socioeconômicos ligados a não visitação. Muitas mulheres encontram-se presas em locais longe de suas cidades de convívio social e familiar e na maioria das vezes a família não possui condições de arcar com os custos financeiros e de tempo para a visitação de maneira frequente. O deslocamento de ponta a ponto em cidades que os presídios se encontram em locais desertos e de difícil acesso, contribuem para o movimento de abandono no cárcere dessas mulheres.

Pelo artigo 103 da LEP, toda pessoa presa deve ficar na unidade prisional mais próxima ao seu local de residência, porém não é o que ocorre, acarretando na solidão constante da pessoa presa.

Quando essas mulheres recebem visitas, seus familiares muitas vezes presenciam o efeito direto do encarceramento. As visitas vexatórias, as comidas remexidas e o impedimento de visita são relatos constantes registrados nas denúncias da plataforma *Desencarcera!*, como por exemplo a denúncia de número 3627 referência a Penitenciária de Três Corações em Minas Gerais:

“Na penitenciária Regional de Tres Corações a policial feminina [...] no dia que vê que tem muito visitante debocha e começa voltar as visitas falando que deu mancha. Chega até a falar que a mancha parece coisa ilícita mas não leva o visitante para verificar e cumprir a lei de ser presa se está com algo errado. Simplesmente tem o prazer de voltar visitas que vai de outros estados e nem se importa e nem faz nenhum procedimento de revista para dar chance do visitante entrar. Visita é direito.”
(DESENCARCERA!, *s.d*)

6 Considerações finais

Percebemos como o racismo e o patriarcado fazem parte dos primórdios e estruturas das cidades, ditando quem são os invisíveis e o que eles podem ver, acessar e compreender. A herança de um país que teve sua economia fundada na escravidão reverbera de geração em geração, atingindo mais vítimas ao longo do tempo do que proponda reparação histórica.

As cidades que hoje temos não compreendem toda a multiplicidade que há nos indivíduos que compõem, pois nega a existência das mãos que as construíram. Enxergar e entender indivíduos isolados na cidade é uma urgência para que esses possam ter suas demandas ao menos ouvidas.

A segregação socioespacial limita a visão social, tornando invisíveis aqueles que moram às margens e não possuem o direito de acesso à cidade para cultura e lazer. Inúmeras são as Carolinas que habitam as cidades e ainda são invisíveis e vítimas de um Estado racista e excludente.

Muros são construídos para que os mais vulneráveis não possam ser vistos, logo, a compreensão de que presídios compõem o cenário e a rotina urbana, reforça a memória de que há pessoas em situação de privação de liberdade no qual não podemos identificar seus anseios e necessidades.

O aumento no número de presídios femininos não é apenas uma resultante do aumento de mulheres presas, é também sinónimo de um projeto que busca encarcerar em massa mulheres negras e periféricas, que são as representantes das margens e habitam atrás dos muros em que nada pode ser visto.

As mulheres negras encarceradas são os alvos de uma cidade racista e militarizada, sendo elas exemplo de como as vítimas da herança da escravidão aumentam com o tempo. Compreender que o fim das prisões é um dos passos de reparação para que a população negra prospere é urgente, pois desse modo, a cidade será um lugar sem muros e plural.

REFERÊNCIAS

ABREU, Júlia Catarine dos Santos; *et. al.* Gestantes, lactantes e puérperas privadas de liberdade: rotina de sobrevivência no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade em Vespasiano-MG. In: VII Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, 2023, Juiz de Fora. **Anais do VII Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão**, 2023. Disponível em: <https://prisoos2023.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhc mFtcyI7czoZNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUIFVSZPIjtzOjQ6IjkwNzYiO30iO3M6MToia CI7czoZMjoiYjQ2NWE4NTM3MTBIMTIwNzYxMDM3OTRIYTg4ZWZkMjMiO30%3D>. Acesso em: 20 mar. de 2024.

AGÊNCIA BRASIL. **Censo**: falta de endereço em favelas dificulta registro dos domicílios. São Paulo, Agência Brasil, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-03/censo-falta-de-endereco-em-favela s-dificulta-registro-dos-domicilios#:~:text=Data%20Favela&text=S%C3%A3o%20estimados %205%2C8%20milh%C3%B5es,todas%20as%20regi%C3%B5es%20do%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 05 fev. 2024.

AKOTIRENE, Carla. **Ó pa í, Prezada**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, Silvio de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.343/2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad[...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm#:~:text=Art..de%2 0drogas%20e%20define%20crimes.. Acesso em: 21 de out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8858.htm. Acesso em 22 de mar. de 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN Mulheres**. 2ª ed. Brasília: Ministério

da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em:

https://conectas.org/wp-content/uploads/2018/05/infopenmulheres_arte_07-03-18-1.pdf.

Acesso em: 07 de out. de 2023.

CARVALHO, Odair França de; JARDILINO, José Rubens Lima. A invisibilidade da mulher no sistema prisional brasileiro: esquecidas no tempo e no espaço. **Revista Educação e Políticas em Debate**, Ouro Preto (MG), v. 6, n. 2, p. 236.

Disponível em:

https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/11553/1/ARTIGO_InvisibilidadeMulherSistema.pdf. Acesso em: 11 de abr. de 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. São Paulo: Difel, 2003

FABIANE LEITE. **Lírios não nascem da lei**. Documentário (YouTube). Disponível em:

<https://youtu.be/f7tomQtdyx8?si=eSmxA-Y-448A8fA4>. Acesso em: 06. jan. de 2024.

FERNANDES, Paula Cristina de Moura. **O trabalho encarcerado análogo à escravidão no movimento de acumulação de capital**. 2023. Tese (Doutorado em Administração) - Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/52596>. Acesso em: 20 de ago. de 2023.

GONZALEZ, Lélia. **Lugar de Negro**. São Paulo: Marco Zero, 1984.

JESUS, Carolina Maria de. **Diário de Bitita**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de Despejo**. São Paulo: Ática, 2019.

LAKATOS, E. M.; Marconi, M. A.. **Técnicas de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2021.

LIMA, L. F. C. *et al.* O aumento do encarceramento feminino no Brasil: pobreza, seletividade penal e desigualdade de gênero. **Observatório das Desigualdades**, Belo Horizonte, 2020.

Disponível em: <https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=975>. Acesso em: 05 de jun. de 2023.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Volume 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

VIEIRA, Greiceane Roza; STADTLOBER, Cláudia de Salles. O trabalho no cárcere feminino. **Revista Práxis**, v. 1, p. 77-101, 2020. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistapraxis/article/view/2071>. Acesso em: 01. de nov. de 2023.

VIEIRA, A. B.; MELAZZO, E. S. Introdução ao conceito de segregação socioespacial. **Formação** (Online), [S. l.], v. 1, n. 10, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/1118>. Acesso em: 9 abr. de 2024.

ZEDNER, L. Wayward Sister: The prison for Woman. In: MORRIS, N; ROTHMAN, D. **The Oxford History of the Prison: The Practice of Punishment in Western Society**. New York/Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 329-361.